



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1238/2011, DE 13/07/2011.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Ente Jurídico, objetivando destinação ambientalmente adequada de eletroeletrônicos inservíveis.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rosana autorizado a celebrar convênio com Ente Jurídico que tenha dentre suas atribuições/finalidades a defesa do meio ambiente, e todos os instrumentos legais que forem necessários para formalização do convênio, objetivando a destinação ambientalmente adequada de eletroeletrônicos inservíveis.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

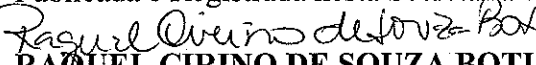
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2011.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria